



**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o Art 84 ua LOM foi feita a publicação em 19/07/2022 deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
*[Assinatura]*  
Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**LEI N.º 930, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE RS 11.972.541,80 (ONZE MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA COBERTURA DE DESPESA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITOSANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Municipal, estimado e fixado pela lei municipal n.º 897, de 30 de dezembro de 2021, crédito adicional especial no valor total de R\$ 11.972.541,80 (onze milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

**Art. 2º.** O valor indicado no art. 1º desta lei será incluído no orçamento municipal da despesa, do exercício de 2022, conforme indicado no Anexo I desta lei.

**Art. 3º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei são provenientes do Termo de Compromisso n.º 0333/2014 (Processo n.º 25100007279201469) firmado entre a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o Município de Rio Novo do Sul.

**Art. 4º.** O valor total do crédito adicional especial criado por esta lei não irá gerar impactos orçamentários e financeiros relevantes ao orçamento municipal do exercício de 2022, pois o valor acrescido na despesa orçamentária será coberto pelo mesmo valor acrescido na receita orçamentária.

**Art. 5º.** Fica incluída, por esta lei, no Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Rio Novo do Sul, a AÇÃO 1.051 – ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 19 de julho de 2022.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal

**Lei de autoria do Poder Executivo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 930/2022

ANEXO I  
(CF. art. 2º)

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL - ES			
CRÉDITO ESPECIAL			
UNIDADE GESTORA	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL		
ORGÃO	: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: 04 - SERVIÇOS URBANOS		
PROJETO / ATIVIDADE	: 09.04.17.512.0010.1.051 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL		
	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	R\$
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15100005	CONVÊNIO DA UNIÃO
	TOTAL		11.972.541,80

  
**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
*Prefeito Municipal*